CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 057/02
Folha 002
Protocolo

Resolução Legislativa nº 09/02 De 23 de dezembro de 2002

"ALTERA OS ARTS. 1º E SEUS PARAGRAFOS, E OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇAO LEGISLATIVA Nº 082/00 DE 12 SE SETEMBRO DE 2000, QUE FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DO BIÊNIO 2001/2004."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1° - Ficam assim redigidos os § 1° e 2° do art. 1°, e arts. 3° e 4° da Resolução Legislativa nº 082/00 de 12 de setembro de 2000:

"Art. 1º - O subsidio mensal dos Vereadores para 2003/2004 será de R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais).

§ 1º - O subsidio mensal do Presidente da Câmara será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 2º - O subsidio mensal do 1º Secretario da Câmara será de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º - O subsidio que a se refere a presente Resolução terá revisão geral anual sempre na mesma data, tudo de acordo com o art. 15, XV da Lei Orgânica Municipal e combinado com os arts. 29, V, VI, 39, § 4º, 37, X, XI da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amarildo de Almeida
Pres. CMOPO/RO

João Antonio Lopes Mancini
Vice-pres. CMOPO/RO